



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 073/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2019,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA JM&C EIRELI -
ME - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,
DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Dom Pedro II, 665 - Vila Tibiri, Santa Rita - PB, representado neste ato representado pela sua Secretária de Educação Sra. **EDILENE DA SILVA SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA JM&C EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.245.433/0001-02, sediada na Rua Pinheiro Machado, n° 61 - Sesi, Bayeux - PB, CEP: 58.305-220, neste ato representada por **JARBAS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 929.861.104-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais;

a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do contrato n° 099/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB**, de acordo com a lei n° 8.666/93 e posteriores, e suas previsões editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude dos acontecimentos globais envolvendo a Pandemia do Coronavírus e diante do Decreto Municipal n°. 21/2020 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública, houve uma paralisação nos serviços de engenharia do Município de Santa Rita-PB, sendo assim a empresa não pode concluir o pactuado no Contrato 099/2020. Assim, a empresa **CONSTRUTORA JM&C EIRELI - ME** veio através o Ofício 019/2020 requerer a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses, tendo em vista que faz-se necessários uma vistoria completa no telhado e calhas com suas devidas substituições de forros PVC da Escola EMEF Arnaldo Bonifácio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 099/2019, no que não conflitem com o Disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias uteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

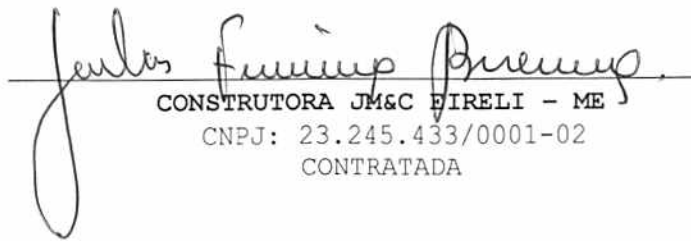
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 04 de Dezembro de 2020.



EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



CONSTRUTORA JM&C EIRELI - ME
CNPJ: 23.245.433/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: